



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN

CEP: 59244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

Gabinete do Prefeito



Lei do Executivo nº. 334/2015

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 009/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O *caput* do art. 20, da Lei Municipal nº. 09/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.”

Artigo 2º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 20, da Lei Municipal nº. 09/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.”

Artigo 3º - O § 1º do art. 23, da Lei Municipal nº. 09/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.”

Artigo 4º - Fica acrescido o § 5º ao art. 27, da Lei Municipal nº. 09/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º. A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.”

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de abril de 2015.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal